

## ATA 529

Às nove horas do dia 17 de dezembro de 2021, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presente o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Ronald Krummenauer, Sr. Daniel de Oliveira Duarte Ferreira, Sra. Vânia Regina da Silva Maracci e a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação da Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, Presidente Substituto, foi declarada aberta a reunião do CONSAD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATAS DO CONSAD Nº 527 e 528:** Foram aprovadas as Atas de números 527 e 528 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185/2021-11 (NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSAD - SRA. FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS):** Tendo em vista o envio do Ofício SEI nº 330299/2021/ME, de 10/12/2021, onde consta a indicação da Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, na vaga em vacância, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo nº 2185/2021-11 relativo ao exame de elegibilidade pela CELEG, tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 330271/2021/ME; e) Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados; f) Nota Técnica SEI nº 42266/2021/ME; e, g) Ata do Comitê de Elegibilidade da TRENSURB – CELEG. Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Economia, dos termos constantes no art. 32 do Estatuto Social, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes, forte no art. 150 da Lei nº 6.404/76, nomearam, para servir até a próxima Assembleia Geral, a Sra. FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS, brasileira,

**1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2021-53 (VALIDAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO 2022-2025 - ART. 35, XII, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Planejamento Corporativo, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 0011/2021/PRES/GEPLA, de 12/11/2021, cujo objeto versa sobre a proposta de validação da Estratégia de Longo Prazo. Tendo em vista a implementação da Lei nº 13.303/2016 e, obrigatoriedades impostas às empresas estatais, o art. 23, §1º, II, da aludida Lei, impõe a necessidade de validação da Estratégia de Longo Prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades. A Sra.

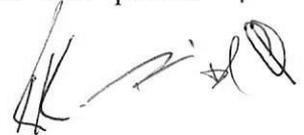


Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, Presidente do CONSAD - Substituto, propôs que fosse realizada uma alteração na redação da VISÃO da Empresa, sendo ela: i) onde se lê “Ser referência em gestão pública na operação (...)”, leia-se “Ser referência em gestão na operação (...)”. Ato seguinte, a supressão do adjetivo “pública” foi debatida pelos Conselheiros e, dentro do contexto exposto pela Sra. Presidente, foi aprovada por unanimidade pelo Colegiado. Os demais aspectos da validação da estratégia, dentre eles, a análise de riscos e oportunidades, foram acatadas. Ante ao exposto, o CONSAD aprovou a Estratégia de Longo Prazo 2021/2025 da TRENSURB, assim como autorizou a sua divulgação. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2021-22 (APROVAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS - PN/2022 - ART. 35, XII, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Planejamento Corporativo, apresentou a versão final do Plano de Negócios 2022. Cabe ressaltar que a Sra. Josiane Hensel do Canto explicou, de forma detalhada, o processo de construção e validação realizada junto ao nível gerencial e da Diretoria Executiva. Relembrou a todos as premissas do Planejamento Estratégico 2021-2025 e apresentou as projeções realizadas pelas áreas, dando maior ênfase, na projeção da demanda e receita de transporte, receita comercial, despesa de pessoal e despesa com energia de tração. Na sequência apresentou o comparativo e as variações do Planejamento Estratégico para a proposta de Plano de Negócios 2022, informando, como resultado, a projeção de Taxa de Cobertura Própria - TCP projetada (2022) e Taxa de Cobertura Operacional - TCO projetada (2022). Por fim, relatou que os projetos alçados a obrigatórios carecem por uma busca de recursos de descentralização com maior veemência por parte da TRENSURB, frente a criticidade destes para a continuidade do negócio e manutenção do nível de excelência, que, tendo em vista a não realização deles em 2021, novos projetos críticos foram alçados a obrigatórios. Ante ao exposto, o Conselheiro Sr. Ricardo Richiniti Hingel questionou o valor constante em “Projetos Obrigatórios – Projeto: Estudo para qualificação, estruturação e expansão do sistema integrado intermodal de passageiros”. O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, informou que se trata de um projeto para contratar a realização do estudo de demanda, origem e destino, mapa de integrações, entre outros. Além disso, relatou que atualmente a TRENSURB mantém integração tarifária somente com o Município de Canoas. Informou, ainda, que o valor relacionado se trata de uma estimativa, uma vez que o serviço será licitado e o preço tende a diminuir. Por fim, informou que a TRENSURB recebeu do ME a quantia de R\$ 1,5 milhões (R\$ 400 mil para investimento e 1,1 milhões para custeio). O CONSAD questionou em quais projetos a TRENSURB alocou os recursos recebidos. O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto informou que os recursos foram alocados nos projetos constantes no Plano de Negócios 2021. Diante do exposto, o CONSAD solicitou que a Empresa apresentasse, na próxima reunião do Colegiado, a relação dos projetos que serão atendidos com o valor recebido. Nesta esteira, o Conselheiro Sr. Daniel de Oliveira Duarte Ferreira se ofereceu para exemplificar, em momento oportuno, as questões relacionadas ao orçamento no MDR. Na sequência, o CONSAD solicitou que a TRENSURB elaborasse uma CE-CONSAD ao ME alertando da necessidade da Empresa em receber recursos para os projetos prioritários, destacando os riscos de não os realizar (ex.: risco operacional, de segurança aos passageiros etc.). Frente ao exposto, o CONSAD aprovou o Plano de Negócios 2022 e autorizou a sua divulgação. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2348/2021-65 (APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA**

**DE RISCOS CORPORATIVOS - ART. 35, XI, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Planejamento Corporativo, contextualizou o tema aos presentes. Ato seguinte, apresentou a proposta de revisão da Política de Riscos TRENSURB que passará a denominar-se Política de Gestão Integrada de Riscos Corporativos - GIRC da TRENSURB. A presente revisão traz como principais alterações: i) agrega aos riscos estratégicos novas frentes de monitoramento como: riscos operacionais (plano de continuidade do negócio), de integridade (vinculados aos padrões de integridade e conformidade) e ESG (Riscos *Environmental, Social and Corporate Governance (ESG)* vinculados às iniciativas de sustentabilidade e adequados às características da TRENSURB); ii) a adoção do modelo das 03 (três) linhas de defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento dos riscos corporativos e controles internos, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes definidas; e, iii) altera o Comitê de Riscos para Comitê de Governança, Riscos e Controle ampliando escopo e responsabilidades. Frente ao exposto, o CONSAD aprovou a atualização da Política de Gestão Integrada de Riscos Corporativos da TRENSURB e autorizou a sua divulgação.

**1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2371/2020-79 (APROVAÇÃO DA TABELA DE VALORES COMERCIAIS PARA 2022):** O Sr. Diego José Tarta, Superintendente de Desenvolvimento Comercial, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 012/2021/PRES/SUDEC/GECOM, de 09/12/2021, cujo objeto versa sobre a proposta de alteração do índice de reajuste das Tabelas de Valores para o exercício de 2022 para Publicidade e Comércio nas dependências da TRENSURB. Tendo em vista que o movimento de passageiros na TRENSURB ainda se encontra em patamar inferior a 70% do período pré-pandemia, o que impacta de forma direta no comércio e na publicidade nas dependências da Empresa. Desta forma, sugere-se que o reajuste seja realizado pelo IPCA, que nos últimos 12 meses foi de 10,67% e, o IGP-M, foi de 17,89% no acumulado dos últimos 12 meses. Assim sendo, seria a forma de não onerar ainda mais os permissionários e os valores para os veículos de mídia credenciados. Considerando a ausência de parecer jurídico atualizado nos autos, o CONSAD deliberou que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado.

**1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2092/2021-96 (RESOLUÇÃO CGPAR Nº 9/2016 - AUDITORIA DO PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA):** Os Srs. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, informaram que conforme tratado em reunião de Diretoria Executiva (DIREX), Ata de nº 1321, item 1.5, de 13/12/2021, está tramitando a contratação de empresa de consultoria, cujo objeto é a elaboração de relatório de gestão para atendimento do art. 2º da Resolução CGPAR nº 9/2016 e do art. 3º da Portaria SEST de nº 2.014/2021. Informaram, ainda, que o processo inicialmente elaborado para atender ao exercício de 2021 será editado, convertendo-se em contratação continuada do serviço, com a possibilidade de renovações anuais. Desta forma, a TRENSURB terá condições de atender as obrigações fixadas na normativa. Quanto ao atendimento do art. 1º da Resolução CGPAR nº 9/2016 e do art. 2º da Portaria SEST de nº 2.014/2021, que trata da execução anual de auditoria interna no plano patrocinado pela TRENSURB, a Diretoria Executiva considera que em razão da BBPrevidência estar subordinada ao atendimento destas mesmas normativas, além de toda regulamentação aplicada ao setor previdenciário e, principalmente, pela entidade ser fiscalizada pela PREVIC, entende que a contratação de serviços de auditoria para o plano, haja vista que a TRENSURB não possui

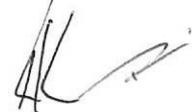


profissional com esta qualificação, se torna pouco efetiva uma vez que não deve trazer fatos novos além dos já verificados pela Superintendência e considera satisfatórias as informações obtidas a partir dos serviços de consultoria atuariais contratados. Observando que o art. 2º, §2º, da Portaria SEST de nº 2.014/2021 determina que compete ao CONSAD a deliberação sobre a realização de auditoria no plano anualmente, submete a estes para deliberação com a recomendação da DIREX de não realização de contratação de serviços de auditoria referente ao exercício 2021, mantendo o mesmo encaminhamento aplicado ao assunto no exercício 2020. Diante do exposto, o CONSAD se manifestou por acolher a recomendação da Diretoria Executiva (DIREX). Ademais, a BBPrevidência é uma das principais empresas nacionais no setor, auditada e fiscalizada pela PREVIC, órgão regulador do mercado e responsável pelo acompanhamento de fundos e gestores previdenciários e, pela responsabilidade que a PREVIC possui, há segurança quanto aos dados e informações recebidas. Por fim, deliberou pelo encaminhamento da justificativa para não realização da auditoria do Plano à PREVIC, conforme disposição prevista no Art. 2º, §3º, Portaria SEST/ME nº 2.014/2021.

**1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021-01 (APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAINT/2022 - ART. 35, XVIII, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB – SEM A PRESENÇA DO DIRETOR-PRESIDENTE):** Registra-se que por força do art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, não participou da reunião neste momento. A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a versão final do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2022, conforme Nota Técnica (NT) nº 006/2021/CONSAD/AUDIN, de 10/12/2021, constante no processo administrativo supra. Relatou, ainda, que recebeu da Controladoria-Geral da União (CGU), por meio de e-mail, a avaliação da proposta do PAINT 2022, resumida no Comunicado a seguir: *“Da análise da documentação e informações relacionadas ao Plano Anual de Auditoria Interna - Paint - 2022 da Trensurb, tratadas na tarefa nº 1049272 do Sistema e-Aud, registramos a aderência do seu conteúdo às disposições da Instrução Normativa CGU nº 5, de 30/08/2021, (IN05) e ao exigido para preenchimento no e-Aud. Destaca-se que há previsão de trabalho envolvendo Parecer sobre a Prestação de Contas Anual, nos termos do Decreto nº 3.591/2000 e na IN05 - Exame da Prestação de Contas (Exame do Relatório de Gestão, do Processo de Contas e Emissão de Parecer de Auditoria). Em complemento, no decorrer do ciclo do presente Paint poderá haver a necessidade de eventuais subsídios à CGU em trabalhos envolvendo demandas externas. Assim, quando oportuno, a presente análise será complementada com essas demandas eventuais. Por fim, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários”*. Considerando: i) a explanação da Sra. Maria Cecília da Silva Brum; ii) os documentos arrolados nos autos; e, iii) o parecer favorável da CGU; o CONSAD, com fulcro no Art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB, aprovou o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2022.

**1.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2021-62 (CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO A200 DO AEROMÓVEL):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, contextualizou o tema aos presentes. Ante ao exposto, o Conselheiro Sr. Ronald Krummenauer questionou a real necessidade de se manter o Aeromóvel em funcionamento, uma vez que o seu custo operacional é elevado. Nesta esteira, o Conselheiro Sr. Ricardo Richiniti Hingel destacou o fato de o

veículo ser experimental e de aplicação/tecnologia única. Tal fato acaba elevando o custo de manutenção e elevando o número de intervenções/paralizações. O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto relatou que, na sua opinião, existe a necessidade do seu funcionamento, pois é o único modal de ligação direta entre o Aeroporto Salgado Filho e a estação Aeroporto da TRENSURB. Ademais, algumas linhas de ônibus municipais e intermunicipais realizam o desembarque de passageiros ao lado da Estação Aeroporto. Atualmente o Aeromóvel está transportando em torno de 1.500 passageiros/dia, todavia, antes da Pandemia o quantitativo era de 3.000 passageiros/dia. Ato seguinte, foi passada a palavra ao Sr. Vinícius da Costa Nunes, Coordenador do CEDAER, que apresentou o Projeto Básico – PB (doc. SEI nº 0366662), cujo objeto versa sobre a proposta de contratação dos serviços necessários para o reestabelecimento da condição operacional do veículo A200 (capacidade para 300 passageiros distribuídos em dois carros) desde as atualizações tecnológicas necessárias para incrementar a confiabilidade e a disponibilidade do referido veículo, bem como de seus sistemas e subsistemas, a revisão completa daqueles já estabelecidos e realização de Operação Assistida pelo prazo de 12 (doze) meses após o reestabelecimento da operação do veículo. A justificativa da contratação da atualização tecnológica se dá pelo fato da UO responsável por estudos e projetos do veículo Aeromóvel (Coordenação de Estudos e Projetos - CDP) não possuir no quadro quem atenda a demanda em tela. Aliada ao fato de a TRENSURB não possuir a documentação técnica referente a fabricação dos veículos, pois o contrato de nº 005.120.049/2010 explícita em sua cláusula primeira, do segundo parágrafo, que haveria apenas a transferência da tecnologia operacional à TRENSURB. Soma-se a isto, o fato de a CDP não possuir os conhecimentos e habilidades específicas necessárias para o projeto das atualizações tecnológicas descritas neste projeto básico. A contratação da Aeromóvel Brasil S/A – ABSA será realizada por inexigibilidade pelos seguintes motivos: i) Existência de patentes que esta empresa detém sobre equipamentos que passarão por atualização tecnológica; b) Documentação técnica (desenhos, descritivos, manuais, relatórios de testes) que essa empresa detém sobre o objeto; c) Acompanhamento histórico da operação do sistema realizado por essa empresa; d) Acesso ao software de controle do sistema que outros além da ABSA não terão acesso ao código fonte e estarão impossibilitados de realizar o serviço, amparado pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências; e, e) Existência de atestado de exclusividade de tecnologia chancelado pelo presidente da ABIFER (Associação Brasileira da Indústria Ferroviária). Por fim, informou que o valor da contratação será de R\$ 2.297.034,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, trinta e quatro reais). Frente ao exposto, o CONSAD teceu algumas recomendações, tais como: i) profissionalizar o tratamento dispensado ao Aeromóvel, ou seja, parar de tratá-lo como veículo experimental; ii) buscar uma solução conjunta entre FRAPORT/ABSA/TRENSURB em relação a continuidade do sistema; iii) analisar a exploração comercial (publicidade) dos veículos/estações; iv) analisar a viabilidade econômico-financeira/técnica da substituição dos atuais carros por outros mais modernos; e, v) analisar a viabilidade de concessão da operação e manutenção do Aeromóvel. Considerando: i) a explanação do Sr. Vinícius da Costa Nunes; ii) os documentos arrolados nos autos; iii) a manifestação favorável da área jurídica da Empresa; o CONSAD anuiu em relação a contratação dos serviços necessários para o reestabelecimento da condição operacional do veículo A200. **2) PARA**



**CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS DE Nº 495:** Foi dado conhecimento do teor da Ata de nº 495 do CONFIS. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 079 E 080:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de nº 079 e 080 do COAUD. **2.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1317 E 1318:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de nº 1317 e 1318. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1997/2021-49 (PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL – RVA/2022):** O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças e a Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Planejamento Corporativo, realizaram uma explanação sobre o tema. Ato seguinte, apresentaram a proposta de implantação do Programa de Remuneração Variável Anual – RVA 2022 aos membros da Diretoria Executiva (DIREX) na TRENSURB. Informaram, ainda, que na próxima semana o RVA 2022 será apresentado à SEST em Brasília. Ante ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento da matéria e da oficialização que será feita ao MDR, tendo solicitado retorno da matéria após a sua aprovação. **2.5) MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2025 E DO PLANO DE NEGÓCIOS 2021 – OUT):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e a Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Planejamento Corporativo, apresentaram o Mapa Estratégico da TRENSURB com o desempenho referente ao mês de outubro de 2021, dando maior ênfase aos objetivos estratégicos que evidenciam comprometimento ou possível comprometimento de metas estratégicas, abordando desdobramentos necessários. A Sra. Josiane Hensel do Canto destacou que todos os gestores têm utilizado para o monitoramento do desempenho o software de gestão ICG e que as rotinas de reuniões de resultados têm sido realizadas mensalmente nas Diretorias. Frente ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com o material apresentado. **2.6) RETORNO SOBRE O ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO DA CONTROLADORIA - GERAL DA UNIÃO - CGU SOBRE O TREINAMENTO DOS GESTORES:** Em consonância ao solicitado no item 2.2, da Ata nº 527, de 19/11/2021, a Sra. Zilba Maria Verza da Rosa, Gerente Jurídico, informou que o escritório de advocacia Baethgen & Santos e Advogados Associados S/S (realiza a defesa do contencioso trabalhista da Empresa) irá ministrar o treinamento de passivo trabalhista aos gestores da TRENSURB. Ante ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com a solução dada ao fato. **2.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2021-38 (APRESENTAÇÃO DO OFÍCIO SEI Nº 299444/2021/ME – RESOLUÇÃO CGPAR Nº 9/2016):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto expôs o teor do Ofício SEI Nº 299444/2021/ME, cujo objeto versa sobre a necessidade de que as patrocinadoras públicas federais realizem auditoria periódicas nas entidades fechadas de previdência complementar que administram os seus planos de previdência. Por fim, informou que foi encaminhada a CE-CONSAD-0005/2021, de 27/10/2021, que tratou da solicitação contida no Ofício supra. **2.8) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 5º CICLO DO IG-SEST DA TRENSURB:** A Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, Presidente do CONSAD – Substituto, repassou aos demais membros do Colegiado o Relatório de Avaliação – 5º Ciclo do IG-SEST da TRENSURB. Em relação ao Relatório, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto informou que a TRENSURB recebeu o documento e a Gestão já está trabalhando em um conjunto de providências referente aos itens apontados como “não atendidos” e “atendidos parcialmente” no aludido documento. Por fim, informou que trará a análise à pauta na próxima reunião do CONSAD. **2.9) EXTRA**



**PAUTA: 2.9.1) IMPLANTAÇÃO DAS ÁREAS DE GOVERNANÇA:** A Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi contextualizou o tema aos presentes. Na sequência, destacou que o presente tema é recorrente nas reuniões do CONSAD e do COAUD. Ademais, o CONSAD já determinou que a TRENSURB criasse as áreas de Governança, adequando-as conforme a necessidade da Empresa e a legislação vigente. Contudo, até a presente data, a TRENSURB não apresentou a criação das áreas devidamente estruturadas. Ato seguinte, a Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi propôs o que segue: i) a DIREX crie e implemente às áreas de Governança; ou ii) a TRENSURB buscase no mercado uma empresa especializada para estruturar as referidas áreas. O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto informou que a Empresa deverá contratar um especialista ou empresa especializada para dar suporte na implantação das áreas de *Compliance*. Por fim, informou que tentará trazer alguma novidade na reunião de janeiro/2022. **2.9.2) CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA:** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto informou que a Empresa está contratando o escritório de advocacia Rossi, Maffini, Milman & Grandi Advogados Associados para tratar dos assuntos correlatos a aplicação da Súmula 372 na TRENSURB. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Roberta Zanenga de Godoy Marchesi  
Membro – Conselheiro Independente /  
Presidente do CONSAD - Substituto



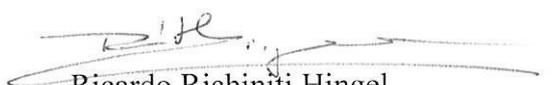
Pedro de Souza Bisch Neto  
Diretor-Presidente da TRENSURB



Vânia Regina da Silva Maracci  
Membro – Repres. dos Empregados



Ronald Krummenauer  
Membro – M.Economia



Ricardo Richiniti Hingel  
Membro – Conselheiro Independente



Daniel de Oliveira Duarte Ferreira  
Membro – M.Economia



Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos  
Membro – M.Economia



Daniel Bernardes Ferrer  
Secretário